

LEI Nº 1.991, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Publicado no Diário Oficial nº 2.794

Institui o Dia Estadual da Hemofilia.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Estadual da Hemofilia, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado